



Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: [gabinete@corupa.sc.gov.br](mailto:gabinete@corupa.sc.gov.br)

### **DECRETO Nº 1888/20**

**ALTERA O DECRETO N. 1884/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CARLOS GOTTARDI**, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e

#### **DECRETA:**

**Art.1º** - Inclui os artigos abaixo no Decreto n. 1884 de 19 de março de 2020:

**“Art. 10-A** - Os estabelecimentos empresariais e industriais deverão promover medidas administrativas no sentido de não permitir que funcionários apresentando um ou mais sintomas de coronavírus (COVID-19) como febre, dor de cabeça, dificuldade para respirar, tosse, irritação na garganta, continue trabalhando, devendo promover o encaminhando para atendimento médico e triagem nos postos de saúde.

**Art. 10-B** - Afim de evitar a propagação do vírus, orienta-se os Bombeiros Voluntários de Corupá, a realizarem uma triagem dos pacientes pelo telefone e priorizarem o atendimento dos casos de urgência e emergência, orientando aos que apresentem sintomas de coronavírus (COVID-19) a buscarem atendimento médico e triagem nos postos de saúde.”

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: [gabinete@corupa.sc.gov.br](mailto:gabinete@corupa.sc.gov.br)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 23 de março de 2020.



Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**